

LEI Nº 017/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder majoração de vencimentos aos servidores municipais e de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Fomeça do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores do Município de Fomeça do Oeste, majoração salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho corrente.

Art. 2º - O piso salarial do pessoal do Quadro próprio do Magistério de que trata o artigo 3º da Lei nº 003/86, de 25 de abril de 1986, fica pela presente Lei, fixado em R\$ 10.471,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros), a partir de 1º de junho corrente.

Art. 3º - Todos os valores decorrentes da presente majoração serão arredondados em unidade de cruzeiros desprezando-se as centavos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias em, vinte e quatro de junho de um mil novecentos e oitenta e oito.


OTAVIO MARANHÃO
Prefeito Municipal
em exercício

TABELA I - DE VENCIMENTOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 017/58 DE 24/06/58:

A - CARGOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	VALOR CDB	SÍMBOLO	VALOR CDB
CC A	28.856,00	CC F	45.725,00
CC B	35.366,00	CC G	54.947,00
CC C	39.133,00	CC H	61.905,00
CC D	41.878,00	CC I	62.574,00
CC E	42.794,00	CC J	65.296,00

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

SÍMBOLO	VALOR CDB
FD 1	11.946,00
FD 2	9.228,00
FD 3	7.621,00
FD 4	6.926,00

C - CARGOS DE PROVIMENTO PRÓPRIO:

NÍVEL	VALOR CDB	NÍVEL	VALOR CDB
A	15.252,00	K	29.983,00
B	15.784,00	L	31.978,00
C	16.320,00	M	33.725,00
D	16.854,00	N	35.366,00
E	22.293,00	O	36.436,00
F	23.413,00	P	38.085,00
G	25.028,00	Q	44.596,00
H	26.086,00	R	46.784,00
I	27.304,00	S	48.433,00
J	28.856,00	T	49.701,00

**TABELA II - DE VENCIMENTOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 017/58 DE 24/06/58:
DO GRUPO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - A PARTIR DE 01/06/58:**

QUADRO DOCEBEN

NÍVEL	FORMAÇÃO	VALOR CDB
01	- Sem Habilitação	10.472,00
02	- Habilitação	13.612,00
03	- Habilitação mais Licenciatura Curta	14.792,00
04	- Habilitação mais Licenciatura Plena	15.007,00

GRUPO ADMINISTRATIVO:

NÍVEL	VALOR CDB
A	18.219,00
B	19.424,00
C	20.859,00
D	22.111,00

Fernando do Couto, 24 de Junho de 1.988

[Assinatura]